



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.306 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

Revoga os incisos I e II do § 1º e o § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.254/96; do “caput” e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.191/94 e o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.109/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos I e II do § 1º e o § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.254/96; o “caput” e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.191/94 e o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.109/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário Munic. de Administração

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício